



LEI Nº 2.602/2014

“Acrescenta parágrafo 1º e 2º ao artigo 3º da Lei nº 1.626/2004 e dá outras providências”.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 3º da Lei 1.626/2004 o parágrafo 1º e 2º com a seguinte redação:

Art. 3º -

Parágrafo 1º - Somente em casos excepcionais devidamente autorizado pelo Executivo, os veículos da municipalidade poderão ser conduzidos por servidores não estáveis, cargos em comissão (CC), devidamente habilitados.

Parágrafo 2º - Quando o veículo não estiver em uso, finais de semana ou feriados deverão permanecer em local próprio da Municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 01 DE ABRIL DE 2014.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,
Secretário de Administração.